

Programa de Procedimento

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Índice	
1. Objeto do procedimento.....	2
2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento.....	2
3. Entidade adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Júri	2
6. Gestão	3
7. Consulta do procedimento e esclarecimentos	3
8. Prazo de entrega das propostas.....	3
9. Admissão dos concorrentes.....	4
10. Tramitação geral	4
11. Documentos da proposta.....	5
12. Propostas Variantes.....	6
13. Critério de adjudicação	6
14. Exclusão de propostas.....	9
15. Negociação das propostas	10
16. Prazo de obrigação de manutenção da proposta.....	10
17. Documentos de habilitação.....	10
18. Direito de preferência.....	11
19. Caução.....	11
20. Despesas e encargos	11

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento destina-se à atribuição de um título, para a concessão do direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo (DPM) para concessão, instalação e exploração de um Apoio de Praia Simples (APS) na Unidade Balnear 01 (UB01) da Costa Nova Sul, por iniciativa particular.

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

1. O concurso é realizado nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (versão atualizada).

2. Ao presente programa de procedimento são aplicáveis as disposições constantes no Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro; e em tudo o que não estiver especialmente regulado, supletivamente, o Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (diplomas legais todos nas suas versões atualizadas).

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

www.cm-ilhavo.pt

geralcmi@cm-ilhavo.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo de 15 de abril, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, bem como com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A autorização para Concessionar foi concedida pela Assembleia Municipal de Ílhavo, na sua sessão de abril, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Júri

1. O presente procedimento de concurso é conduzido por um júri, composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) suplentes, designadamente:

a) Efetivos:

i. Presidente: Arq. Paulo Anes, Técnico Superior da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que preside e em caso de empate detém voto de qualidade;

ii. Vogal - Arq.ª Liliana Marques, Técnica Superior da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

iii. Vogal - Arq.ª Ânia Abrantes, Técnica Superior da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística;

b) Suplentes:

i. 1.º Vogal Suplente, Eng.ª Paula Oliveira, Chefe da Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente;

ii. 2.º Vogal Suplente, Arq.ª Marta Coutinho, Técnica Superior da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, excluindo-se os atos de retificação das peças do procedimento e de atribuição da licença.

6. Gestão

A gestão e a fiscalização no âmbito do presente procedimento é da responsabilidade da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

7. Consulta do procedimento e esclarecimentos

1. As peças do presente procedimento podem ser consultadas pelos interessados, na página web do Município, em www.cm-ilhavo.pt, bem como no Gabinete de Atendimento Geral, no Edifício dos Paços do Conselho, durante o normal horário de expediente, desde a data da publicação do respetivo anúncio em Diário da República, e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os interessados poderão requerer cópia das peças do presente procedimento, junto do Gabinete de Atendimento Geral, até 5 dias antes do término do prazo para entrega das propostas, estando a emissão das mesmas sujeitas ao pagamento dos valores devidos, calculados de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo.

3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos deverão ser solicitados, por escrito, no máximo, até ao 5.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República, por via postal ou através de correio eletrónico geralcmi@cm-ilhavo.pt.

8. Prazo de entrega das propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, até às 16:00 horas, do 30.º (trigésimo) dia a contar da publicação do anúncio no Diário da República (prazo contínuo).

2. As propostas podem ser apresentadas em envelope fechado até ao último dia do prazo, no Gabinete de Atendimento Geral da Câmara Municipal de Ílhavo, ou rececionadas por correio, através de carta registada com aviso de receção, desde que, neste último caso, a receção ocorra dentro do referido prazo.

3. Documentos ou quaisquer outros elementos entregues fora do período temporal indicado no n.º anterior, serão desconsiderados para efeitos de apreciação/classificação da proposta e subsequente atribuição de licença.

9. Admissão dos concorrentes

Requisitos de Admissão:

1. Apenas serão admitidos os concorrentes que, nos termos do artigo 21.º n.º 5 alíneas c) e e) do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na atual redação, tenham apresentado pedido idêntico ao pedido apresentado particularmente ao abrigo da alínea a) do mesmo preceito legal;
2. Serão admitidos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, e que cumpram todos os requisitos presentes no presente programa de procedimento e respetivo caderno de encargos.
3. A entidade licenciadora (Município de Ílhavo) observará o disposto no artigo 55.º-A do CCP, quanto às eventuais medidas que um concorrente afetado pelos impedimentos previstos no n.º 1 desta disposição legal, desencadeou para demonstrar a sua idoneidade para a atribuição da licença, decidindo nos termos do n.º 3 desta norma, face aos elementos apresentados, bem como quanto à gravidade e às circunstâncias específicas da infração ou falta cometida.
4. Modalidade jurídica dos agrupamentos de concorrentes:
 - a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
 - b) Os membros de um agrupamento concorrente, não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
 - c) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na fase de apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis, perante a entidade licenciadora, pela manutenção da proposta, nos termos do artigo 16.º do presente programa do procedimento e pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da atribuição da licença.
 - d) Caso o presente procedimento seja adjudicado a um agrupamento de empresas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes devem associar-se, antes de se efetivar a atribuição da licença, na modalidade jurídica de consórcio.

10. Tramitação geral

1. O procedimento concursal para atribuição do título de utilização privativa para explorar e/ou instalar apoio balnear, no espaço do DPM, compreende a seguinte tramitação:
 - a) Apresentação pelos concorrentes das propostas com as condições de instalação e exploração do apoio balnear, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação no anúncio no Diário da República, para apresentação de propostas;
 - b) Apreciação do mérito das propostas, de acordo com os critérios fixados neste Programa do Procedimento e elaboração de relatório preliminar pelo Júri, com a ordenação das propostas pelo Júri, do qual serão notificados os concorrentes para pronúncia;
 - c) Aos concorrentes será fixado o prazo de 10 dias para se pronunciarem em sede de audiência prévia, sobre o teor do relatório preliminar;
 - d) Decorrido o prazo estabelecido na alínea c), o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, caso existam, mantendo ou modificando o teor e as conclusões efetuadas no relatório preliminar;
 - e) Caso se verifique uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia;

- f) O Município de Ílhavo decide sobre a proposta de adjudicação constante do relatório final, e prossegue com a notificação aos concorrentes, dando-lhes conhecimento do teor do mesmo;
- h) Com esta notificação, será igualmente notificado o concorrente ordenado em primeiro lugar da decisão de atribuição da licença, sem prejuízo do estabelecido no ponto 18.º do presente Programa de Procedimento, que respeita ao exercício do direito de preferência, caso em que será o preferente notificado das condições da proposta vencedora para que em 10 dias, exerça o seu direito sob pena de preclusão do mesmo.

11. Documentos da proposta

1. As propostas deverão conter os seguintes documentos:

- a. Declaração contendo a identificação e assinatura do proponente, nome morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, identificação do procedimento, conforme **ANEXO I** ao presente programa.
- b. Curriculum, um dos seguintes elementos:
 - Identificação do Título de Utilização Privativa do DPM semelhante ao que concorre, ou identificação de outro estabelecimento semelhante ao que concorre, que tenha sido explorado pelo proponente, ou
 - Declaração de inexistência de experiência em área semelhante à que concorre.
- c. Projeto de arquitetura do edifício a erigir - peças desenhadas, com a informação necessária ao licenciamento municipal, podendo possuir informação mais pormenorizada ao nível da execução, com detalhes de pormenores, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor.

Nota: obrigatoriamente deverá ser apresentado corte(s) rigoroso(s), cotado(s), onde seja possível aferir inequivocamente os dimensionamentos, nomeadamente, cota de soleira, cêrcea e altura em relação ao passadiço de acesso e à base do terreno (areia), bem como o sistema estrutural preconizado, tudo em pleno cumprimento com o determinado no Regulamento de Gestão das Praias.

- d. Memória descritiva e justificativa que permita avaliar a proposta segundo os critérios de adjudicação, que inclua:
 - i. Estimativa de custo da obra no que respeita ao valor a investir para construção da edificação e para construção da esplanada, incluindo mobiliário e equipamentos. Os valores estimados serão devidamente demonstrados após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação dos documentos comprovativos do pagamento.
 - ii. Descrição dos materiais que serão utilizados na construção prevista, bem como descrição dos equipamentos e mobiliário a utilizar, que possa melhor concretizar a imagem final do apoio de praia, podendo incluir fotografias e simulações tridimensionais.
 - iii. Descrição detalhada, da atividade comercial a desenvolver no apoio de praia, bem como das atividades culturais, desportivas ou ambientais previstas e frequência das mesmas, que permita analisar os parâmetros E e D dos critérios de adjudicação.
- e. Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do mérito da proposta.
 - 2. Certidão de registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;

3. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos - **ANEXO II** ao presente programa de procedimento;
4. Modelo de declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP, **ANEXO III**.
5. Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta;
6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.
7. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados com todas as páginas numeradas seguidamente e rubricadas, sendo a última assinada pelo candidato ou por representante com poderes para obrigar o candidato.

12. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.
2. O critério de escolha a utilizar na seleção e classificação final dos concorrentes compreenderá a avaliação dos elementos entregues pelos mesmos, mediante a aplicação dos critérios adiante enunciados e considerando-se como tal a que apresente a melhor classificação final (CF), traduzida pelo somatório da classificação (cl) dos parâmetros A, B, C, D, E e F.

$$CF = (cl) A + (cl) B + (cl) C + (cl) D + (cl) E + (cl) F$$

Os valores máximos previstos para os parâmetros são os seguintes:

Parâmetro A (currículum) -18

Parâmetro B (inserção do edifício no meio envolvente) -12

Parâmetro C (qualidade do projeto) – 20

Parâmetro D (qualidade da obra, materiais e métodos construtivos) - 20

Parâmetro E (atividades a desenvolver) - 15

Parâmetro F (originalidade do projeto) - 15

CF – 100

Nota explicativa:

Parâmetro A – Currículum – descrição das competências, habilidades, experiência, desempenho e atitudes do candidato, podendo ou não ter sido detentor de título de utilização privativa do DPM, de modo a avaliar a experiência dos concorrentes em atividades similares, no sentido de assegurar uma garantia de qualidade nos serviços a prestar nas praias.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 18 pontos.

Caso o concorrente tenha sido titular/detentor de um título de utilização privativa do DPM, semelhante ao que concorre, obterá a classificação de 9 pontos, que poderá ser acrescida ou

diminuída em mais 9 pontos, em função do desempenho e atitudes demonstradas durante a vigência desse título e em conformidade com a tabela que se segue.

Caso o concorrente demonstre possuir experiência nas atividades que se propõe desenvolver no APS, obterá a classificação de 12 pontos.

Caso o concorrente não possua experiência relacionada com as atividades que se propõe desenvolver, obterá a classificação de 4 pontos.

Currículo	Detentor de Título DPM	9	Manutenção e conservação do equipamento, durante o período de utilização do DPM	Bom estado	Razoável	Mau estado
				+3	0	-3
			Atitude de cooperação com as entidades envolvidas, durante o período de utilização do DPM	Cooperante	Razoavelmente cooperante	Pouco cooperante
				+3	0	-3
			Cumprimento atempado de deveres e obrigações do concessionário, durante o período de utilização do DPM	Cumpriu sempre	Não cumpriu algumas vezes(*)	Não cumpriu diversas vezes(**)
				+3	0	-3
	Com experiência Sem título DPM	12				
	Sem experiência Sem título DPM	4				

(*) – algumas vezes ≤ 3

(**) – diversas vezes > 3

Parâmetro B – inserção do edifício no meio envolvente – avaliação da adequabilidade e da inserção do edifício previsto no meio envolvente onde pretende ser implantado, designadamente a sua integração paisagística e o nível de adaptação à realidade existente.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 12 pontos.

O edifício integra-se no meio envolvente e constitui uma mais-valia no contexto onde pretende inserir-se	12
O edifício integra-se de forma adequada no meio envolvente e no contexto onde pretende inserir-se	8

O edifício não se integra de forma adequada no meio envolvente onde pretende inserir-se	2
O edifício não se integra no meio envolvente e prejudica a perceção do contexto onde pretende inserir-se	0

Parâmetro C – qualidade do projeto – avaliação da qualidade do projeto de arquitetura apresentado no que respeita à solução arquitetónica do objeto, que inclui a análise do rigor das peças que o constituem, bem como do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 20 pontos.

Projeto muito bem resolvido e de qualidade elevada	20
Projeto bem resolvido e que oferece qualidade	15
Projeto que satisfaz os requisitos necessários, com qualidade regular	10
Projeto que satisfaz os requisitos necessários, com qualidade insuficiente	5

Parâmetro D – qualidade dos materiais – avaliação da qualidade da obra prevista no que respeita à qualidade dos materiais a utilizar e ao preço do investimento previsto por metro quadrado de construção.

Nota: o valor por metro quadrado de construção inclui todo o equipamento fixo, excluindo o recheio comum (mobiliário, eletrodomésticos encastráveis ou não e objetos).

Este parâmetro terá a classificação máxima de 15 pontos

	Valor por m ² de construção, em euros	
Espaço encerrado	≥ 1.300	10
	entre 1.000 e 1.300	7
	≤ 1.000	4
Esplanada	≥ 400	5
	entre 300 e 400	3
	≤ 300	1

Parâmetro E– atividades a desenvolver – avaliação das atividades que se propõe desenvolver no apoio de praia, tendo em conta a sua componente comercial, cultural e ambiental e desportiva. Este parâmetro terá a classificação máxima de 20 pontos

Atividade comercial (valor máximo = 5)	Produtos de qualidade elevada, com elementos regionais ou dotados de identidade específica	5
	Produtos de qualidade elevada, sem elementos regionais ou dotados de identidade específica	3
	Produtos regulares com a qualidade suficiente	1

Atividade cultural (valor máximo = 5)	Atividade interessante diversificada e assídua (mais de 8 eventos na época balnear)	5
	Atividade prevista pontualmente (até 8 eventos por época balnear)	3
	Sem atividade prevista	1
Atividade ambiental (valor máximo = 5)	Atividade interessante diversificada e assídua (mais de 8 eventos na época balnear)	5
	Atividade prevista pontualmente (até 8 eventos por época balnear)	3
	Sem atividade prevista	1
Atividade desportiva (valor máximo = 5)	Atividade interessante diversificada e assídua (mais de 8 eventos na época balnear)	5
	Atividade prevista pontualmente (até 8 eventos por época balnear)	3
	Sem atividade prevista	1

NOTA: as atividades que o concorrente se comprometer a desenvolver constarão do contrato a celebrar e a sua realização será monitorizada pela Câmara Municipal; a não realização das atividades propostas conduz ao incumprimento do contrato por parte do concessionário.

Parâmetro F – originalidade do projeto – avaliação geral do projeto apresentado no que respeita à sua componente edificada e à componente relacionada com o conceito e características do espaço e atividades a desenvolver.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 15 pontos de acordo com os seguintes critérios:

Originalidade do projeto de arquitetura será avaliada de 0 a 5, de forma diretamente proporcional entre as duas grandezas.

Originalidade do projeto de exploração será avaliada de 0 a 10, de forma diretamente proporcional entre as duas grandezas.

2. Em caso de empate na avaliação das propostas, o critério de desempate será efetuado pela seguinte forma, realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de “bolas”, nos seguintes termos:

Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados;

A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

- ✓ 1ª Posição – bola n.º 1;
- ✓ 2ª Posição – bola n.º 2;
- ✓ 3ª Posição – bola n.º 3;
- ✓ Posições seguintes.

14. Exclusão de propostas

1. Serão excluídas do procedimento as propostas relativamente às quais, se verifique o seguinte:

- a) Não cumpram o prazo estipulado no ponto 7.º deste programa de procedimento;
- b) Não sejam apresentadas e instruídas em conformidade com o disposto no ponto 10.º deste programa de procedimento;

- c) Não englobem todos os documentos exigidos por este programa de procedimento;
- d) Não respeitem todos os requisitos, especificações técnicas e condições previstos e o disposto nos demais documentos integrantes deste programa de procedimento;
- e) O seu teor ou o proposto esteja em desconformidade com o previsto na legislação aplicável;
- f) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, o Município de Ílhavo tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, após a análise prevista no artigo 55.º-A do CCP;
- h) Não cumpram o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º, ou no n.º 1 e 2 do artigo 58.º ambos do CCP;
- i) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações, sem prejuízo da participação criminal a efetuar à autoridade judiciária competente;
- j) Não satisfaçam todos os requisitos obrigatórios constantes no Caderno de Cadernos.

15. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

16. Prazo de obrigação de manutenção da proposta

O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 150 dias, contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

17. Documentos de habilitação

1. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- ✓ Certidão da segurança social, em que comprove que a situação está regularizada relativa a contribuições para a segurança social em Portugal;
- ✓ Certidão das finanças, em que comprove que a situação está regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- ✓ Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

2. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos - **ANEXO IV** ao presente programa do procedimento e da qual faz parte integrante.

2. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

3. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias;

4. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP;

5. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18. Direito de preferência

1. O interessado que apresentou o pedido de atribuição de licença, o qual deu início ao presente procedimento por iniciativa particular, ao abrigo do artigo 21.º n.º 5 alínea a) do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão atualizada, goza do direito de preferência nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, desde que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da adjudicação, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada.
2. Não se verificando o exercício do direito de preferência, a câmara delibera a atribuição da licença ao concorrente com a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. O concorrente que exerça o direito de preferência deve iniciar o procedimento de licenciamento conforme previsto no Caderno de Encargos.

19. Caução

1. Deverá ser prestada caução para cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição e a caução para recuperação ambiental, de acordo com o anexo I ao decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;
2. A prestação da caução para assegurar o cumprimento de obrigações de implantação, alteração e demolição, deverá ser prestada no prazo máximo de 30 dias, quando solicitado pela entidade adjudicante, correspondente a 0,5% do montante global do investimento previsto no projeto;
3. A caução para recuperação ambiental deverá ser prestada no prazo de 80 dias a contar da data de entrada em funcionamento da respetiva utilização;
4. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, **ANEXOS V ao VII** do programa de concurso;
5. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem Município de Ílhavo, na conta caução a facultar, devendo ser especificado o fim a que se destina;
6. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



João António Filipe Campolargo

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para a concessão do direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo (DPM) para conceção, instalação e exploração de um Apoio de Praia Simples (APS) na Unidade Balnear 01 (UB01) da praia da Costa Nova Sul, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º datado de, obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no programa de procedimento, caderno de encargos e legislação aplicável:

Lotes	Estimativa de Custo da Obra (S/IVA)
Apoio de Praia Simples, na Unidade Balnear 01 (UB01) da praia da Costa Nova Sul	

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura)

- i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;
- ii) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO
419.º-A DO CCP**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato n.º ... relativo a ... (objeto do contrato) com trabalhadores que cumpram com as exigências constantes do artigo 419.º-A do CCP.

2 - Declara também que, caso o gestor do contrato designado pelo Contraente Público o solicite, apresentará, no prazo que lhe for definido, cópia dos respetivos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à execução do presente contrato de prestação de serviços

3 - O declarante tem pleno conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

.. (local),... (data),... [assinatura]._

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 81.º CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euro: €

Vai....., residente (ou com escritório)
em, na, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da
(Instituição), a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou
representada por), como caução exigida para a prestação de
serviços de, nos termos e para os efeitos do disposto no
artigo 89º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Este depósito, fica à ordem do Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506
920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ao qual deve ser remetido o
respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, vai outorgar e que tem por objeto (designação da prestação de serviços).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de Janeiro.

Data.

O BANCO

Assinatura

(com sede em) ou (Agência de)

ANEXO VII - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*)....., com sede em ...(*local*)....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor do Município de Ílhavo, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela Município de Ílhavo vai outorgar e que tem por objeto (*designação da prestação de serviços*).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município de Ílhavo quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com